



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 27/2024

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Paiva para o exercício
financeiro de 2025.**

A Câmara Municipal de **Paiva** aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de **Paiva** estima a receita e fixa a despesa em R\$ 28.707.285,00 (vinte e oito milhões e setecentos e sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais), para o exercício financeiro de 2025; sendo 20.966.126,74 (vinte milhões e novecentos e sessenta e seis mil e cento e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 7.741.158,26 (sete milhões e setecentos e quarenta e um mil e cento e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de **Paiva** é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	608.269,00
01.02. Contribuições	1.873,00
01.03. Receita Patrimonial	843.723,00
01.06. Receita de Serviços	83.265,00
01.07. Transferências Correntes	27.716.401,40
01.09. Outras Receitas Correntes	10.113,00
Soma	29.263.644,40
2. Receitas de Capital	
02.02 Alienação de Bens	237.328,00
02.04. Transferências de Capital	3.500.000,00
Soma	3.737.328,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-4.293.687,40
Total da Receita Estimada	28.707.285,00

Art. 3º A Despesa do Município de **Paiva** é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

*Recebido em
17/12/24
M. Paiva*



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Paiva		
01.01. Câmara Municipal		1.236.000,00
01.01.01 Corpo Legislativo		1.236.000,00
Soma		1.236.000,00
02. Prefeitura Municipal Paiva		
02.01 Secretaria de Administração e Finanças		2.844.781,89
02.01.01 Gabinete do Prefeito		1.639.935,29
02.01.02 Finanças e Contabilidade		1.204.846,60
02.02 Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura		5.478.540,60
02.02.01 Secretaria de Educação		969.490,38
02.02.02 Educação		3.356.826,06
02.02.03 Cultura e Turismo		1.015.576,69
02.02.04 Esporte e Lazer		136.647,47
02.03 Secretaria da Saúde		6.706.520,50
02.03.01 Secretaria de Saúde		386.835,32
02.03.02 Atenção Básica		4.714.067,92
02.03.03 Atenção Média Alta Compl. Amb. Hospitalar		1.058.015,29
02.03.04 Vigilância Em Saúde		314.128,09
02.03.05 Assistência Farmacêutica		233.473,88
02.04 Secretaria da Assistência Social		924.087,02
02.04.01 Secretaria de Assistência Social		321.049,05
02.04.02 Fundo Municipal de Assistência Social		603.037,97
02.05 Secr. Obras, Serv. Urb. Saneamento, Meio Ambiente, Agric. e Pecuária		11.517.354,99
02.05.01 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		6.018.311,51
02.05.02 Agricultura, Pecuária e Estradas Vicinais		4.103.717,06
02.05.03 Saneamento		1.395.326,42
Soma		27.471.285,00
Total Da Despesa Fixada		28.707.285,00

b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA		1.236.000,00
----------------	--	--------------



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68

04 ADMINISTRAÇÃO	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	2.640.451,15
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.015,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	924.087,02
10 SAÚDE	110.550,74
12 EDUCAÇÃO	6.706.520,50
13 CULTURA	4.326.316,44
15 URBANISMO	1.015.576,69
16 HABITAÇÃO	5.414.183,51
17 SANEAMENTO	604.128,00
20 AGRICULTURA	1.395.326,42
26 TRANSPORTE	3.427.882,58
27 DESPORTO E LAZER	675.834,48
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	136.647,47
Total Da Despesa Fixada	51.765,00
	28.707.285,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	
03.03. Outras Despesas Correntes	11.082.526,15
Soma	12.366.038,99
4. Despesas de Capital	23.448.565,14
04.04. Investimentos	
Soma	5.206.954,86
9. Reserva de Contingência	5.206.954,86
Total da Despesa Fixada	51.765,00
	28.707.285,00

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso de anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária de 2025, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

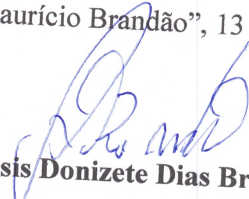
IV - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 a 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Plenário “José Maurício Brandão”, 13 de dezembro de 2024.


Assis Donizete Dias Brandão

Presidente